

**Resolução nº 005/2023**

**10 de julho de 2023**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ouro Verde de Goiás, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e na Lei Municipal n. 698/2013, de 16 de abril de 2013.

A COMISSÃO ESPECIAL, constituída na forma da Resolução n. 001/2023 para escolha dos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DE GOIÁS, publica os nomes dos candidatos aptos para concorrer ao Processo de Escolha ao cargo de Conselheiro (a) Tutelar para Quadriênio 2024/2027, segundo as avaliações psicológicas exigidas no edital.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Seguindo a análise das avaliações psicológicas exigidas no edital, fica-se assim todos os candidatos com os nomes publicados aptos a participar do Processo de Escolha ao cargo de Conselheiro (a) Tutelar para Quadriênio 2024/2027.

<b>NOME DO CANDIDATO</b>
ANA PAULA MARIA GOMES
ANTONIO ALVES SOUZA E SILVA
BIANCA DE SOUZA FRANÇA




FRANCYELLE LACERDA
INDIARA RAMOS SOUZA E SILVA
JAKELINE RAIANE CAETANO FERREIRA
JEOVÁ BARBOSA DE SOUSA
MATHEUS FELISBINO PEREIRA DA SILVA
RAISSA RAIANE MARRONE RODRIGUES MESQUITA SILVA
WESLEY CAETANO PEREIRA

**Art. 3º** - O prazo para apresentação de impugnação aos relatórios de avaliação psicológica será do dia 10 de julho de 2023 a 14 de julho de 2023, de acordo com a Lei Municipal nº. 698/2023, Resolução n. 231/2022 do Conanda e Edital nº 001 de 2023.

**Art. 4º** - Os recursos deverão ser apresentados por escrito e entregue na Secretaria de Assistência Social, situada na rua Honorato Santos s/n, das 08h às 17h, ou por e-mail para o endereço [asocialouroverde@yahoo.com](mailto:asocialouroverde@yahoo.com)

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Ouro Verde de Goiás, 10 de julho de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**Lianne de Moraes Dias**  
**Presidente da comissão e do CMDCA**